



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### Conselho Municipal de Assistência Social

Praça Antonio Prado, 33, 14º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-010

Telefone:

### Resolução

RESOLUÇÃO COMAS-SP nº 2500, 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da tipificação da nova modalidade de serviço: Casa Temporária de Retaguarda para Crianças e Adolescentes

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho 2011; a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, e alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, o seu Regimento Interno; em reunião ordinária da plenária no dia 23 de setembro de 2025, e:

**Considerando** o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária;

**Considerando** a Resolução 1400/2018 do COMAS, que dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA Acolhimento Inicial;

**Considerando** a Resolução Conjunta nº 3/2016 (COMAS/CMDCA) que estabelece diretrizes e normas para o atendimento inicial e para os serviços de acolhimento institucional e familiar;

**Considerando** a Lei Municipal nº 17.923/2023, que institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, e dá outras providências;

**Considerando** a apresentação do plano de ação da Casa Temporária de Retaguarda para Crianças e Adolescentes realizada na reunião conjunta da Comissão de Finanças e Orçamento com a Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos em 18/09/2025;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** -Aprovar a tipificação da nova modalidade de serviço: Casa Temporária de Retaguarda para Crianças e Adolescentes, conforme anexo.

**Artigo 2º** -Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando disposições em contrário.

**MARCELO PANICO**  
**PRESIDENTE DO COMAS-SP**

Anexo

[https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/assistencia\\_social/casa\\_temp-pdf](https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/assistencia_social/casa_temp-pdf)



**Max Nicola Gonçalves Lucio**  
**Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social**  
Em 23/09/2025, às 16:26.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **143069871** e o código  
CRC **1E1016FA**.

---

---

**Referência:** Processo nº 6024.2023/0001818-1

SEI nº 143069871